





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

33 peguei. Está à disposição e não me foi entregue. Então, eu considero que eu não recebi a  
34 documentação solicitada e reiterada por inúmeras vezes. Disponibilizado no Gabinete significa  
35 que está lá para eu olhar. Eu queria cópias para eu olhar como um todo o PCS e fazer as minhas  
36 considerações. Tendo em vista que eu não recebi essa documentação, não me chegou por e-mail,  
37 não me chegou por AR e nem por qualquer outra forma, e nós temos até um servidor aqui, a nossa  
38 Gerente Técnica, que mora em Petrópolis e que poderia ter levado para mim, eu considero que,  
39 infelizmente, o CAU/RJ não me fez chegar às mãos. Eu dei uma cópia para todos os Conselheiros,  
40 porque em três minutos, Presidente, fica impossível fazer colocações sobre um plano de cargos e  
41 salários, haja vista que a apresentação que foi feita pela nossa Gerente Geral, a Arquiteta Cynthia  
42 Attié, não levou três minutos. Então, as considerações sobre um documento em três minutos, eu  
43 considero impossível de ser feito. O documento está escrito, só que eu quero ressaltar alguns  
44 pontos, 4.6 e 4.7. Conceituação conflitante entre a tabela salarial e grau salarial (step). O PCS do  
45 CAU/RJ atribui o mesmo conceito para a tabela salarial e grau salarial. Tanto é que o texto é  
46 idêntico, tabela salarial é uma das faixas salariais da grade e step salarial e uma das faixas salariais  
47 da grade. Foi apresentada a grade do CAU/BR que, salvo melhor juízo, apresenta um teto de R\$  
48 75mil reais no salário máximo, que vai contra qualquer decisão e determinação de súmula do  
49 Tribunal Superior, que diz o Ministro não pode ganhar acima de R\$ 35mil reais no CAU/BR vai  
50 ganhar R\$ 75 mil reais. Eu não estou entrando nessa questão, mas eu acho que o documento que  
51 está sendo colocado do CAU/BR, não nos cabe análise. O CAU/BR faz a sua proposta, aprova a  
52 sua competência. Agora, inserir num plano de cargos, eu não concordo de forma alguma porque  
53 está nos colocando corresponsáveis. Item 7.3 – Alteração e atualização da descrição dos cargos de  
54 livre provimento, competência do Plenário. Nesse momento, o Presidente solicitou-lhe conclusão  
55 de sua parte. E continuou: “o plano de cargos dispõe que a descrição dos cargos de livre  
56 provimento é parte integrante desse plano e sua atualização e alteração será proposta pela  
57 Gerência Geral à Presidência. Essa proposta invade uma das competências privativas do Plenário  
58 conforme Regimento Interno do CAU. É competência do Plenário e não, da Gerente. Nós estamos  
59 fazendo distorções aqui do que está atingindo o Regimento. Nós temos que fazer os comparativos.  
60 Item 7.3.1 – Impossibilidade de atribuir iguais condições para cargo em comissão e cargo  
61 concursado. O PCS – a contratação será formalizada em contrato individual de trabalho mediante  
62 Portaria com discriminação específica do cargo de livre provimento a ser exercido em iguais  
63 condições de trabalho para os demais Servidores Públicos do cargo concurso. O exercício de  
64 cargos em comissão em iguais condições de trabalho dos demais Servidores Públicos concursados  
65 não incluem benefícios tais como progressão de carreira, pagamento de aviso prévio, indenizável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

66 em 40% do FGTS em rescisão, dentre outras peculiaridades. A manutenção do 'C' texto na forma  
67 sugerida gerará obrigações indevidas para o CAU/RJ. Os cargos comissionados estão na previsão  
68 de carreira e isso compete aos concursados. Eu acho importante nós termos, inclusive, esse apoio  
69 porque se eu estiver errada, que sejam informados. Agora, eu estou trabalhando com PCS que foi  
70 apresentado". E prosseguiu: " impossibilidade de enquadramento de cargos em comissão na tabela  
71 de progressão de carreira. O PCS dispõe expressamente que o cargo em comissão terá  
72 remuneração fixa sem progressão de cargo concursado. Contraditoriamente, estabelece que o  
73 cargo comissionado será enquadrado na tabela salarial de progressão de carreira. É um equívoco e  
74 eu acabei de falar. Esse dispositivo é totalmente descabido por determinar enquadramento de  
75 cargo em comissão em tabela de carreira. Ou o cargo é em comissão ou o cargo é de carreira.  
76 Determinar o enquadramento do cargo em comissão na tabela de progressão desvirtua a natureza  
77 dos cargos em comissão". Nesse instante, o Presidente solicitou novamente que a Conselheira  
78 concluísse a sua parte ou a deixasse para outra intervenção, em face dos três minutos já vencidos.  
79 Concordou, apresentando apenas mais uma questão, que segue na íntegra: "eu esclareço no  
80 documento as fases iniciais aqui de Gerentes, por exemplo, e que dá livre provimento e chegando  
81 ao final. Cargos comissionados sem atribuição, direção ou chefia ou assessoramento. De acordo  
82 com a Constituição Federal, os cargos em comissão devem possuir natureza de direção, chefia e  
83 assessoramento. Isso não se aplica nos cargos de Ouvidor e de Auditor previstos no PCS que são  
84 de livre provimento. E, portanto, só podem ser preenchidos por empregados concursados. São  
85 cargos de natureza profissional, técnica permanente, que conflitam com carácter político típico  
86 dos cargos em comissão preenchidos por pessoas de confiança, direta dos Gestores. Além disso, o  
87 cargo de Auditor, Controle Interno, possui carácter, eminentemente, fiscalizador que exige  
88 independência funcional e qualificação técnica, não possuindo qualquer tipo de atribuição de  
89 Direção, Chefia ou assessoramento que justifique a relação jurídica por comissão. Os Tribunais de  
90 Contas têm rejeitado, reiteradamente e exigido expressamente, que os cargos de Ouvidor e  
91 Auditor (Controlador Interno) sejam exercidos por servidores de carreira de administração  
92 pública, pois é inconstitucional o exercício por meio de cargos em comissão, haja vista que não  
93 envolvem atribuições de direção, chefia e assessoramento. Essa exigência se acentua com relação  
94 ao Auditor sobre o fundamento de que para o controle interno seja eficaz é necessário que seja  
95 exercido por Servidor que possua autonomia de suas funções, sem o temor da livre exoneração e  
96 que não seja ligado por laços de confiança subjetiva com o Administrador público, sob pena de  
97 parcialidade e suas manifestações e decisões, exigindo-se, para tanto, o exercício por empregado  
98 efetivo concursado. Nesse instante, o Presidente interveio informando-a que os Conselheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

99 precisavam, também, se posicionar. A Conselheira concordou posicionando-se da seguinte forma:  
100 “eu concordo. Eu só estou colocando, Presidente, porque eu acho pertinente que nós tenhamos  
101 essa postergação, abrir uma discussão mais ampla, inclusive, a criação de um grupo de trabalho de  
102 Conselheiros, Servidores; eu sei que já...”(inaudível). O Presidente interveio novamente  
103 informando que não cabia encaminhamentos naquele momento, abrindo espaço para outros  
104 Conselheiros se manifestarem. A Conselheira acatou a decisão do Presidente solicitando uma  
105 segunda inscrição. O Conselheiro Paulo Oscar Saad lembrou, primeiramente, que no Regimento  
106 Interno não diz o tempo mínimo de fala nas Plenárias e que, se assim fosse determinado, que o  
107 tema fosse posto em votação. **Nesses termos, o Presidente colocou em votação a sugestão do**  
108 **Conselheiro Paulo Oscar Saad para que cada fala tenha a duração de cinco minutos sem**  
109 **prorrogação, tendo no máximo duas falas (três minutos, com prorrogação de mais dois),**  
110 **haja vista o número de vinte Conselheiros, o que foi aprovado.** Em seguida, convidou o  
111 Conselheiro Luiz André de Barros Falcão Vergara para assumir a titularidade e sentar-se à mesa  
112 diretora Na sequência, o Conselheiro Paulo Oscar Saad questionou sobre a tabela salarial com as  
113 indicações de aumentos salariais propostos no PCS e sugeriu um especialista em indicação de  
114 pessoal para explicar algumas decisões, como o valor máximo que pode ser incorporado ao  
115 funcionário, que é o último *step* da tabela salarial, que gira em torno de R\$ 20 mil reais; texto que,  
116 em sua opinião, deveria estar fora do PCS, dada a eventual impossibilidade de honrar com tal  
117 remuneração e devido à curta sede histórica do CAU/RJ. Prosseguiu propondo que, após a  
118 definição do plano de ação de 2015 – 2016 com os devidos resultados econômico financeiro do  
119 atual ano, comparado com a sede histórica, que outras sugestões fossem incorporadas no PCS.  
120 Aproveitou a oportunidade para discordar do aumento salarial, pois o atual cenário da cidade do  
121 RJ é pré-recessivo em função da indústria do petróleo. Concluiu dizendo que é possível aprovar o  
122 aumento proposto, ressaltando que o salário da Gerente Geral do CAU/RJ deveria ganhar 20% a  
123 mais que o Gerente, dada a importância de seu cargo, mas fixadas nas regras do PCS que  
124 precisam ser analisadas, ainda, com cuidado. Por fim, informou que os quadros funcionais  
125 precisam ser aumentados para cumprir as necessidades do CAU/RJ, sem a questão do aumento  
126 salarial para um avanço possível nesse momento. O Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu  
127 analisou o PCS proposto fazendo um comparativo com a orientação Normativa Federal no.  
128 11/2013, onde é fixada uma relação de valores para o Governo Federal, onde estão incluídas as  
129 tabelas das Fundações Federais de Ensino, excetuando a comparação com as tabelas dos CAU's,  
130 dada a discrepância de valores em alguns Estados. Seguiu refletindo sobre a progressão existente  
131 na proposição do PCS nos cargos em comissão, pois em sua análise há uma diferença tremenda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

132 nos valores propostos. Recomendou que todos lessem a Instrução Normativa do Tribunal de  
133 Contas da União sobre as autarquias encarregadas por fiscalização profissional para melhor  
134 compreensão do PCS. Finalizou apoiando o posicionamento da Conselheira Ilka Beatriz  
135 Albuquerque Fernandes, inclusive, sobre a inconstitucionalidade ora referida. A Conselheira  
136 Rosemary Compans da Silva comentou que, primeiramente, o encaminhamento deveria ser pela  
137 discussão do mérito e, em seguida, o conteúdo da matéria. Finalizou fazendo uma reflexão sobre o  
138 trabalho e os ganhos dos Arquitetos de forma geral, com ênfase às discrepâncias salariais  
139 existentes no CAU/RJ, lembrando que a discussão do PCS foi deliberada em Plenária, com a  
140 aprovação da contratação da Gerente Geral, Arquiteta Cynthia Attié, com a condição de que o  
141 novo PCS configurasse numa melhoria e equilíbrio salarial para o CAU/RJ. Por uma questão de  
142 ordem, a Conselheira Angela Botelho solicitou que não houvesse personalização de cargos e  
143 sugeriu que fosse mencionado, por exemplo, o cargo de Gerente Geral e não, o nome do  
144 profissional, especificamente. O Presidente aproveitou para comentar que na reunião não haveria  
145 nenhuma nomeação e, somente, a discussão da política de cargos e salários. O Conselheiro  
146 Antonio Augusto Veríssimo lembrou a questão sobre a contratação da Gerente Geral do CAU/RJ,  
147 em carácter temporário, cujo salário aprovado baseava-se com o do CREA-RJ, o que não serviria  
148 de parâmetro para o novo PCS. Ponderou que os salários devem refletir o atual cenário de crise do  
149 país, em concordância com o comentário do Conselheiro Paulo Oscar Saad. O Conselheiro Carlos  
150 Fernando de Souza Leão Andrade comentou sobre o tamanho dos atuais salários do CAU/RJ e  
151 lembrou da época em que foi membro da CPFI, onde concluiu-se que deveria ser feito uma  
152 revisão do orçamento para menos, uma vez que a arrecadação do RJ era muito inferior ao que  
153 estava previsto em orçamento. Propôs que a temporalidade do cargo da Arquiteta Cynthia Attié se  
154 mantivesse, mas que o seu salário seja incorporado aos moldes dos parâmetros do CAU/RJ e não,  
155 externo, à semelhança do CREA-RJ. O Conselheiro Júlio Cláudio da Gama Bentes lembrou que a  
156 nova gestão do CAU/RJ encontrou o quadro funcional composto por maioria de Contratados e  
157 que, por duas vezes, a permanência destes foi prorrogada para o melhor funcionamento do  
158 Conselho, mantendo, atualmente, apenas um quadro enxuto de concursados e os de livre  
159 provimento, conforme obrigação legal e política da Diretoria. Enfatizou a necessidade do CAU/RJ  
160 retornar a sua operação de normalidade, com a ampliação dos cargos concursados a partir de uma  
161 política de PCS plena para longo prazo. O Conselheiro Luiz André de Barros Falcão Vergara  
162 lembrou que foi decidido, na gestão anterior, que o CAU/RJ não passaria de 45% para a folha de  
163 pagamento e aproveitou para comentar que até o momento não vislumbrou uma comparação dos  
164 salários vigentes no CAU/RJ com os salários propostos. Em seguida, fez algumas ponderações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

165 sobre a necessidade do CAU/RJ ter a sua reserva financeira, refletiu sobre o salário baixo dos  
166 Arquitetos e a crise atual do país resultando no fechamento de alguns escritórios de Arquitetura e  
167 que, possivelmente, a receita das RRT's até o final de 2015 será pífia, dada a atual recessão do  
168 país. Concluiu ressaltando que o nível de salário a ser aprovado no CAU/RJ não deve ser  
169 discrepante para não gerar críticas no mercado profissional. Em seguida, o Presidente informou  
170 que a tabela comparativa foi distribuída pela internet, mas que a mesma seria disponibilizada aos  
171 Conselheiros. O Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, alinhado aos posicionamentos  
172 dos Conselheiros Armando Ivo de Carvalho Abreu e Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, sugeriu  
173 que houvesse um tempo maior para análise e apoio jurídico para que a aprovação da PCS do  
174 CAU/RJ não incorra numa ilegalidade. Lembrou a última análise do setor financeiro quanto à  
175 receita das RRT's do período de maio em relação a abril de 2015, que foi reduzida em torno de  
176 13%; indicador, esse, que precisa ser considerado nos próximos meses. Aproveitou a oportunidade  
177 para saber se a decisão quanto à mudança de step era da Diretoria ou da Plenária. Concluiu  
178 propondo que a discussão do PCS deve se basear no step 1, mas com o tempo de três meses para  
179 melhor análise de todos os detalhes. O Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier posicionou-  
180 se a favor da opinião da Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes no que tange aos cargos  
181 em comissão, aos de livre provimento e aos de carreira que precisam estar em separados, assim  
182 como os salários dos cargos de livre provimento que estão acima da média do mercado e os  
183 critérios de progressão salarial que precisam estar mais detalhados com um documento à parte. Na  
184 sequência, o Presidente convidou a Conselheira Patrícia Cavalcante Cordeiro para compor a mesa  
185 diretora. Em seguida, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes fez a sua segunda  
186 inscrição que segue na íntegra: "Presidente e Conselheiros, eu vou até me restringir e fazer uma  
187 colocação em cima da fala da Conselheira Rosemary Compans da Silva. Primeiro, se nós  
188 aprovarmos aqui cargos comissionados com o plano de carreira dos servidores concursados, nós  
189 cometemos uma falha e isto deveria ser desmembrado. Segundo, Conselheira Rosemary Compans  
190 da Silva, a Senhora está perfeita, só no item que fala do salário mínimo profissional. No item  
191 7.1.3, cargos comissionados, percentual mínimo de 50% dos cargos em comissão, o TCU exige  
192 que os Conselhos de fiscalização profissional devam adequar as suas instruções até o percentual  
193 mínimo de 50%. Nós não temos nenhum. Quer dizer, você faz um concurso e, hoje, nós estamos  
194 incorrendo em uma falha. Vou fazer até uma pergunta ao Presidente. Eu gostaria de tomar  
195 conhecimento, se existe alguma ação sendo movida contra o CAU/RJ porque nós Conselheiros  
196 somos parte disso e eu gostaria de ter ciência." O Presidente informou que não há nenhuma ação  
197 judicial contra o CAU/RJ. E continuou a perguntar: "nenhuma ação movida pelo Ministério



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

198 Público, questionando qualquer ato praticado e nada a questionar?” E o Presidente respondeu que  
199 isso não é ação, mas que esse ponto ia ser rebatido posteriormente. A Conselheira prosseguiu: “No  
200 item H, quando a Conselheira Rosemary Compans da Silva fala de nós respeitarmos o salário  
201 mínimo profissional...” (inaudível) caros Conselheiros, existe no item 9.2 – verifica-se que a  
202 tabela salarial proposta apresenta salários iniciais inferiores aos salários iniciais publicados no  
203 edital do concurso. Então, isso vai contra, tá?. Todas as nossas entidades sindicais e dos  
204 Servidores. Conforme determinação do STF, em se tratando de cargos organizados em carreira, o  
205 seu ingresso somente poderá ser feito no grau salarial inicial e pelo concurso público. Da forma  
206 como está proposta, a tabela salarial inviabilizará a contratação dos concursados do cadastro de  
207 reserva. Então, de nada adianta a gente aprovar. Por outro lado, Conselheira Rosemary, a Senhora  
208 colocou muito bem colocado, o prazo da Gerência Geral que foi na plenária de março, que vence,  
209 senão me engano, no dia 10 de julho – se eu estiver errada, a mesa me corrige – tem um prazo de  
210 noventa dias, podendo ser prorrogado por cento e vinte dias...” (inaudível). Nesse instante, o  
211 Presidente interveio informando que o prazo definido e que consta em Ata é de cento e vinte dias,  
212 prorrogáveis por mais sessenta dias. Em continuidade, a Conselheira: “ e outra coisa, esse cargo  
213 foi aprovado transitoriamente até a aprovação. Então, merece e eu não sou contra ao que foi  
214 aprovado pela maioria; eu me manifestei contrária por uma questão do valor a ser pago. Por outro  
215 lado, eu gostaria de saber, porque uns dizem que o salário é de R\$ 17 mil reais; o tempo todo o  
216 Presidente falou que o salário estaria ... (inaudível), inclusive, o Conselheiro Veríssimo se  
217 manifestou dizendo que a base foi de R\$ 17 mil reais. O salário da Gerente que nós estamos  
218 repassando é de R\$ 17 mil reais ou o salário é menor e tem uma complementação do CAU? Eu  
219 não estou compreendendo, porque foi falado R\$ 17 mil reais. O salário é de quanto efetivamente?  
220 Porque nesses documentos que eu pedi à Presidência com cópia para os Conselheiros, eu quero  
221 reiterar que, infelizmente, não me chegou as mãos. Eu trabalhei com o que eu tinha do plano de  
222 cargos. Agora, os documentos não foram disponibilizados para mim. Não foram entregues a mim.  
223 Diz que está na Presidência. Eu peço, oficialmente, se pode me entregar a cópia, inclusive, dos  
224 contratos para eu ter acesso a essas informações. Eu gostaria que isso fosse entregue em mãos.  
225 Bom, outra coisa, uma questão é cargo comissionado, outra questão é cargo efetivo. Quando um  
226 servidor troca de carreira deixa de ser Servidor, não tem a função gratificada prevista para o  
227 funcionário de carreira...”(inaudível). O Presidente interveio informando que já havia passados os  
228 minutos permitidos aos Conselheiros e que a Conselheira teve o privilégio de se expor durante  
229 doze minutos. A Conselheira concluiu: “tá bom. Eu espero que nas próximas Plenárias tenha essa  
230 rigidez com todos porque eu entreguei um documento e está protocolado no CAU...eu agradeço”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

231 Em continuidade, o Conselheiro Paulo Oscar Saad comentou que a matéria existe, assim como  
232 uma relatoria e um acúmulo de propostas de discussão e que cabe o posicionamento da relatoria.  
233 O Conselheiro Flávio de Oliveira Ferreira solicitou esclarecimento quanto ao salário mínimo ser  
234 balizador para alterações salariais, além de questionar sobre o título do salário mínimo dos  
235 Arquitetos atualmente. Logo depois, nas suas segundas inscrições, os Conselheiros Armando Ivo  
236 de Carvalho Abreu e Rosemary Compans da Silva. O Conselheiro Armando Ivo de Carvalho  
237 Abreu lembrou que existem orientações do Tribunal de Contas da União sobre as associações de  
238 fiscalização profissional, onde o CAU/RJ está incluído. Em seguida, fez a leitura do acórdão TCU  
239 341/2004 Plenário, alertando que o CAU/RJ será examinado pelo TCU baseado em ações como  
240 Administradores Públicos e que a limitação de 50% das despesas de pessoal sobre o total do  
241 orçamento é válida para o Conselho por força constitucional e por força dos acórdãos do TCU.  
242 Em seguida, comentou que a criação do cargo de Gerente Geral teve o salário aprovado de R\$ 12  
243 mil reais. Em resposta ao Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier esclareceu que os cargos  
244 em comissão, por força da administração pública tem que ter uma norma de progressão em vários  
245 níveis, assim como na administração federal conforme a Lei no. 101, de Responsabilidade Fiscal e  
246 que o CAU/RJ pode até não aceitar a tabela proposta e fazer outra nova, mas a progressão está  
247 prevista em Lei. Aproveitou para perguntar se todos os cargos do CAU/RJ estão ocupados, ao que  
248 o Presidente esclareceu que existem dezoito cargos comissionados previstos e apenas onze ou  
249 doze estão sendo ocupados e que a preferência será dada aos concursados. A Conselheira  
250 Rosemary Compans da Silva fez alguns esclarecimentos sobre os Tribunais existentes como o  
251 TCU, TCM e TCE, pois os mesmos apenas recomendam para o poder executivo e que não é  
252 razoável estabelecer que 50% dos cargos tenham que ser ocupados por pessoas sem nenhuma  
253 relação com a instituição, por força de um Acórdão do TCU. Concluída a primeira rodada de  
254 debates e, não havendo mais inscrição, o Presidente informou que a mesa diretora solicitará aos  
255 setores jurídico e administrativo alguns esclarecimentos sobre os pontos levantados, ressaltando  
256 que a Plenária precisa se ater à votação da matéria em questão - Política de Cargos e Salários.  
257 Reiterou que a mesa recomenda que não há nenhuma nomeação a ser feita, nem tão pouco  
258 discussão sobre qualquer proporcionalidade de concursados ou não para preenchimento e  
259 nomeação desses cargos. Em seguida, solicitou que o Dr. Medeiros, Chefe da Assessoria Jurídica  
260 do CAU/BR e a Dra. Carla, Chefe da Assessoria Jurídica do CAU/RJ se posicionassem sobre uma  
261 suposta proporcionalidade apontada na reunião, apesar de não ser ponto de pauta. O Dr. Medeiros,  
262 Chefe da Assessoria Jurídica do CAU/BR, prestou o seguinte esclarecimento: “Boa tarde, Senhor  
263 Presidente e Conselheiros. O Acórdão 341/2004 do Tribunal de Contas da União foi proferido a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

264 partir de uma consulta do Deputado Vicentinho com vistas a esclarecer diversas questões  
265 relacionadas aos Conselhos de Fiscalização das Profissões. Entre outras coisas, o Deputado  
266 Vicentinho perguntava se os Conselhos estariam vinculados à Lei de Responsabilidade Fiscal. O  
267 Tribunal de Contas respondeu que não; que os Conselhos não estão obrigados à observância da lei  
268 de Responsabilidade Fiscal e que deveriam, no entanto, tomá-la como parâmetro, como  
269 indicativos de boa gestão. Em outras oportunidades, o TCU se manifestou dizendo que os  
270 Conselhos de Fiscalização das Profissões tinham uma atividade atípica, com demanda  
271 predominante de mão de obra e que os mesmos não estariam obrigados a ter limites de gastos de  
272 pessoal balizados pelos parâmetros da referida Lei. No que se refere aos cargos em Comissão, que  
273 nós temos utilizado o termo de livre provimento e demissão, o TCU informa que os Conselhos de  
274 Fiscalização Profissional, dada a natureza especialíssima de autarquias de fiscalização profissional  
275 corporativas, tem autonomia para disporem sobre a organização de pessoal, tanto no que se refere  
276 aos empregos efetivos, quanto para os de livre provimento e demissão. O TCU diz, também, que  
277 os Conselhos Federais de cada um desses sistemas de fiscalização profissional deveriam baixar  
278 normas regulando o inciso 5º do artigo 37 da Constituição, que diz que as funções de confiança  
279 deverão ser todas ocupadas por empregados do quadro efetivo e os cargos em comissão deverão  
280 ser ocupados por empregados efetivos nos limites estabelecidos nas normas próprias. O que o  
281 Governo Federal fez? Encaminhou ao Congresso Nacional e foi aprovada. Hoje nós temos a Lei  
282 8.460/92 que estabelece que 50% dos empregos dos cargos em comissão DAS nos níveis 1,2 e 3,  
283 devem ser ocupados por servidores do quadro efetivo. Nós temos, hoje, na estrutura de empregos  
284 de cargos efetivos, que são os DAS, 1,2,3,4,5 e 6 de natureza especial. Os cargos em comissão de  
285 menor remuneração são os de níveis 1, 2 e 3 e a Lei 8.460 dispõe que 50% desses cargos em  
286 comissão deverão ser ocupados por empregados do quadro efetivo ou Servidores de provimento  
287 efetivo. Quando o TCU examinou a questão disse que os Conselhos Federais deveriam adotar  
288 como parâmetro os mesmos parâmetros estabelecidos pela Lei 8.460/92. Mas, o TCU não disse  
289 que 50% dos cargos em comissão deveriam ser ocupados por empregados do quadro efetivo. O  
290 TCU não informou percentual nenhum; disse apenas que os Conselhos deveriam regulamentar o  
291 artigo 37, inciso 5º. para a sua organização interna; termos em que os Conselhos poderão  
292 regulamentar 10%, 20% ou 30%, inclusive, porque se nós tomarmos como referência os DAS e  
293 nós temos sete categorias de DAS e a Lei estabeleceu, apenas, que as três primeiras, que são as de  
294 menor remuneração, dentre essas, 50% competirão privativamente aos servidores do quadro  
295 efetivo. Então, a orientação do TCU é que os Conselhos e o mesmo diz que quem deve adotar essa  
296 regulamentação seriam os Conselhos Federais e daí os Senhores podem me perguntar: E o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

297 CAU/RJ já regulamentou alguma coisa? E eu respondo: Senhores, não. Na mesma forma que  
298 todos aqueles Conselhos que nos precederam alguns têm 80 anos, outros que têm 60 anos, todos  
299 aqueles que existiam em 2004 quando o TCU adotou o Acórdão 341, ninguém regulamentou essa  
300 matéria ainda. Diante dessas investidas, dessas reclamações do MP, possivelmente, os Conselhos  
301 Federais começarão a adotar essa regulamentação. Mas, eu digo isso para esclarecer que o  
302 CAU/BR, também, não está em mora, porque tem outros Conselhos muito mais antigos que nós e  
303 que, também, não regulamentaram a matéria. Mas, em síntese, não existe 50% de cargos em  
304 comissão para empregados efetivos. Isso é uma viagem das pessoas, tá? O que o TCU diz é que  
305 os Conselhos devem adotar, recomenda como parâmetro; se ele não determina que sejam adotados  
306 esses parâmetros”. Em seguida, a Dra. Carla, Chefe da Assessoria Jurídica do CAU/RJ esclareceu,  
307 primeiramente, que o CAU/RJ está com um inquérito civil no Ministério Público, cuja alegação  
308 refere-se aos contratados temporários (todos demitidos no último dia 30/04/2015), não sendo,  
309 portanto, uma ação judicial. Complementou informando que o relatório sobre a matéria ainda não  
310 foi apresentada ao Presidente do CAU/RJ, pois o Conselho ainda não apresentou uma resposta  
311 formal ao Ministério Público. Prestados todos os esclarecimentos e não havendo mais inscritos, o  
312 Presidente pediu que a Conselheira Maria Isabel de V. Porto Tostes fizesse o relato do voto da  
313 CPFU, que apreciou a matéria por três sessões, aprovando-a por unanimidade, 05 (cinco) votos a  
314 favor. Em continuidade, a Conselheira Maria Isabel de V. Porto Tostes fez a leitura do voto da  
315 CPFU informando resumidamente que a Comissão deliberou por unanimidade, após duas reuniões  
316 ordinárias e uma extraordinária, a Política de Cargos e Salários do CAU/RJ, onde foram  
317 analisados os cenários otimista e pessimista da economia do Estado do Rio de Janeiro, os  
318 impactos financeiros, tendo em vista a sua implantação escalonada, cujos benefícios aos valores  
319 serão incluídos nos orçamentos dos exercícios 2016 e 2017, além da previsão de contratações a  
320 serem efetivadas para o 2º semestre de cada ano. Concluiu informando que o trabalho foi  
321 apresentado à Diretoria do CAU/RJ, homologado pela CPFU devendo a matéria ser aprovada em  
322 Plenária. Em seguida, o Presidente anunciou que faria um pronunciamento de alguns minutos.  
323 Procedeu comentando sobre o seu perfil profissional, com ênfase para a discussão da Lei  
324 8.666/93, onde como Fiscal de Obras na Fundação Oswaldo Cruz lida diariamente com esse tipo  
325 de problema, que é crucial para o desenvolvimento das obras do país. Levantou o questionamento  
326 sobre ter uma estrutura que funcione no Conselho para discussões como essa e que, até o  
327 momento, o CAU/RJ foi minimamente organizado para o seu funcionamento espacial. Enfatizou  
328 que o CAU/RJ tem uma gestão republicana e deseja convocar oito ou nove concursados, sendo  
329 nomeados apenas dois cargos comissionados contra vinte outros nomeados anteriormente. Pediu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

330 que os Conselheiros atentassem para a votação da matéria, sobretudo, ao seu título – Política de  
331 Cargos e Salários, pois a política está delineada e é republicana. Questionou a eficácia da  
332 contratação dos concursados com os atuais baixos salários oferecidos pelo CAU/RJ, o que  
333 justifica a previsão de aumento do salário base para R\$ 3.400,00 (três mil e duzentos reais).  
334 Prosseguiu informando que o orçamento prevê 45% de impacto com gasto para mão de obra e,  
335 que após análises e cálculos, chegou-se ao patamar de 46% do orçamento, diferença que julga  
336 insignificante. Enfatizou e anunciou que não há nenhum tipo de ilegalidade ou tentativa de supor  
337 tal intenção na proposta apresentada e que a política democrática e republicana está caracterizada  
338 no CAU/RJ, fazendo um apelo a todos para a votação da PCS, podendo a qualquer tempo serem  
339 feitos ajustes necessários a sua implantação. Aproveitou a ocasião para agradecer o empenho de  
340 todos os funcionários que nos últimos seis meses se esforçaram para manter o conselho,  
341 minimamente, em ordem. Informou, ainda, que todos terão direito a uma segunda fala até que o  
342 assunto se encaminhe para a votação. Na sequência, nova rodada de debate foi aberta. O  
343 Conselheiro Flávio de Oliveira Ferreira comentou sobre o princípio de razoabilidade referido  
344 anteriormente pela Conselheira Rosemary Compans da Silva e perguntou qual seria solução para  
345 o Conselho, que tem três anos de existência, e que precisa de pessoas de confiança até o  
346 preenchimento dos concursados. O Presidente lembrou que o assunto não é ponto de pauta  
347 qualquer nomeação. A Conselheira Rosemary Compans da Silva apresentou alguns argumentos e  
348 o Presidente interveio reiterando que o tema não é ponto de pauta e o que se há para votar é a  
349 Política e não, nomeações. O Conselheiro Paulo Oscar Saad, primeiramente, reconheceu o esforço  
350 de toda equipe do CAU/RJ para a implantação da PCS e alertou que existem problemas de  
351 insuficiência de informação para a decisão e que uma Consultoria deveria ter sido proposta para o  
352 melhor esclarecimento de pontos que, inclusive, foram levantados durante a reunião. Enfatizou  
353 para o fato de que a convocação dos oito concursados deveria ser tomada naquele dia, mas sem  
354 aumento salarial, em função da inconsistência das informações ora mencionada. Sugeriu a  
355 organização de um Seminário sobre a PCS, além de desenvolver um plano trienal e convidar uma  
356 Consultoria especializada para orientar ao CAU/RJ sobre essa questão, além de ter um parâmetro  
357 de mercado confiável e específico do RJ para finalização da discussão da matéria em até cento e  
358 cinquenta dias. A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes fez a seguinte colocação:  
359 “primeiro, eu gostaria de deixar bem claro que eu não fiz insinuação nenhuma, se isso foi pra  
360 mim. Eu estou exercendo o pleno exercício como Conselheira que fui eleita pelo Estado do RJ. É  
361 minha obrigação perante todos os profissionais pedir informações a fim de subsidiar as minhas  
362 análises e meu voto. O documento que eu apresentei e protocolei está protocolado no CAU e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

363 assinado por mim. Não existe insinuação e não existe nada. Agora, por outro lado, as informações  
364 que eu pedi aqui, eu acho que é um dever de ofício, toda a Presidência e suas Assessorias informar  
365 qualquer coisa que esteja acontecendo nessa casa para conhecimento dos Conselheiros. Isso é uma  
366 questão. Segundo, eu faço uma proposta: a aprovação das chegadas dos novos concursados é uma  
367 necessidade e eu não vejo problema algum. A questão da manutenção da Gerência, o Presidente  
368 esclareceu que tem um prazo ainda a vencer dessa aprovação transitória e eu acho que nós temos  
369 que pegar esse plano de cargos e salário e desmembrar o que é Servidores de carreira, o que são  
370 comissionados. Sugiro a criação de um grupo com a Assessoria Jurídica para se tratar desse  
371 assunto. Acho importante. Agora, hoje eu voto, se for para aprovar, simplesmente, a chegada dos  
372 concursados porque os postos de trabalhos precisam dessa ocupação. Agora, comissionados de  
373 qualquer espécie não se trabalha hoje. De forma alguma. É essa a minha proposta. Eu vou fazer  
374 uma pergunta ao Dr. Medeiros. Existe e chegou ao meu conhecimento, através do .... do Rio  
375 Grande do Sul de uma ação movida pelo Ministério Público sobre essa questão? Porque eu não  
376 quero entrar em 50%. Eu só acho que nós temos que ter ciência disso para o nosso conhecimento  
377 e como se portar. Por outro lado, Presidente, eu gostaria de saber se, efetivamente, os documentos  
378 foram colocados no e-mail no dia 24, que estão disponibilizados para mim, se eu vou recebê-los  
379 durante a Plenária porque até agora eu não recebi aquela solicitação que eu reiterei e protocolei,  
380 pedi cópia de uma série de documentos, inclusive para eu entender a questão da Gerente Geral,  
381 que é uma colega que eu respeito; não quero entrar na figura da pessoa, eu quero entender a  
382 estrutura. Uns dizem que o salário é de R\$ 17 mil reais e outros dizem que é R\$ 12 mil reais e eu  
383 continuo, efetivamente, sem me sentir esclarecida. Então, eu quero saber do Senhor Presidente se  
384 esses documentos vão chegar as minhas mãos porque estão protocolados e reiterados e até o  
385 momento não chegou. Eu gostaria que o Senhor me respondesse”. O Conselheiro Carlos  
386 Fernando de Souza Leão Andrade perguntou se é preciso votar a convocação dos novos  
387 concursados, o que foi respondido positivamente pelo Presidente devido ao aumento do quadro  
388 funcional. O Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier esclareceu que a Plenária está votando  
389 o aumento de vagas no quadro funcional que permite a convocação. O Conselheiro Eduardo  
390 Carlos Cotrim Guimarães comentou que o espírito de legalidade do PCS não deveria ter sido  
391 colocado em questão e que a questão política do PCS é que deveria ser exaltada. Disse que  
392 estranha o valor da reserva técnica do CAU/BR exposto no PCS e que o mesmo precisa ser  
393 discutido e relativizado. Prosseguiu fazendo uma análise da postura do TCU aos outros assuntos e  
394 quanto à situação dos Arquitetos autônomos. Ponderou que poderia haver um segundo momento  
395 de discussão do PCS em que possa haver o maior entendimento para o restante do CAU/RJ e para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

396 maior segurança dos atuais funcionários do Conselho. O Conselheiro Leonardo Marques de  
397 Mesentier propôs que a votação da matéria fosse feita por parte, já que discorda de alguns pontos  
398 do PCS e prosseguiu fazendo os destaques dos quais julgou mais relevante e ao final informou  
399 que poderia aprovar a página 18 - Organograma. O Conselheiro Almir Fernandes sugeriu que os  
400 pontos de dúvidas que merecerem destaques deverão ser votados passo a passo ou simplesmente  
401 postergados. A Conselheira Grasiela Mancini França Pereira comentou, primeiramente, que esteve  
402 num encontro na cidade de Macaé/RJ na semana passada, onde o CAU/RJ foi bem recebido na  
403 cidade e que há uma intenção da Prefeitura local em instalar a primeira instância do CAU fora da  
404 Capital. Em seguida, perguntou se havia previsão de vagas para Fiscais dentre as oito vagas a  
405 serem convocadas, o que a Gerente Geral, Cynthia Attié, respondeu que são seis vagas para  
406 Fiscal, tendo, atualmente, dois profissionais, com previsão para convocar mais um Fiscal para  
407 esse ano e em 2016, mais dois e em 2017, também, mais dois Fiscais, totalizando seis Fiscais. A  
408 Conselheira aproveitou para alertar que o quantitativo de Fiscais é muito aquém da necessidade do  
409 CAU/RJ e que a Gerência de Fiscalização deveria repensar o aumento desse quadro ainda para  
410 2015. O Conselheiro Washington Menezes Fajardo comentou que o organograma do CAU/RJ  
411 reforça a institucionalidade do Conselho, mas que o mesmo precisa ser flexibilizado para que  
412 possa ser incorporado desenhos vinculados a um posicionamento estratégico do CAU/RJ e  
413 contextualizou o atual momento recessivo pelo qual o Brasil está passando, o que tem gerado uma  
414 redução nas receitas das RRT's, daí o seu posicionamento contrário ao aumento dos salários nesse  
415 momento. O Conselheiro Celso Rayol Jr. fez considerações acerca da valorização e qualidade da  
416 profissão do Arquiteto que, em seu juízo, não pode ser nivelado por baixo, apesar de considerar  
417 justo o cuidado com as progressões salariais, devido a crise, para não extrapolar os valores. O  
418 Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva destacou a questão da progressão do *step* previsto  
419 no PCS que deve ser visto com cuidado, onde deve constar no texto a alteração: “ a possibilidade  
420 da progressão funcional deverá ocorrer anualmente” e não, obrigatoriamente como está descrito  
421 no PCS. Concluiu dizendo-se alinhado à proposta do Conselheiro Leonardo Marques de  
422 Mesentier, votando em primeira instância a questão dos concursados. O Conselheiro Paulo Oscar  
423 Saad fez uma reflexão sobre a questão do organograma que não faz parte do pressuposto de um  
424 plano de ação, o que pode implicar em resultados desfavoráveis ao CAU/RJ. Sugeriu a inclusão  
425 dos oito cargos concursados previstas para o ano de 2015 e que seja incluído, também, o cargo de  
426 Gerente Geral, sem aumento de salário para ninguém, devendo o salário da Gerência Geral ser  
427 maior que os das Gerências setoriais na ordem de 20%, com a retirada dos cargos para o ano de  
428 2016 e 2017. Reiterou a proposta feita anteriormente de discutir os demais itens do PCS em até



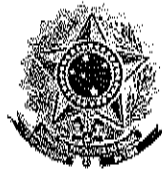
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

429 cento e vinte dias a partir de um plano de ação. A Conselheira Rosemary Compans da Silva  
430 informou que concorda as propostas apresentadas pelos Conselheiros Leonardo Marques de  
431 Mesentier e Washington Menezes Fajardo, mantendo o seu posicionamento favorável ao reajuste  
432 salarial para os cinco primeiros níveis de categoria e propôs que o PCS possa ser aprovado, como  
433 um todo, após a discussão final do Regimento Interno do CAU/RJ. Concluídas as inscrições, o  
434 Presidente propôs que a Plenária fosse prorrogada por mais meia hora, a partir das 18:30h, para  
435 finalização da discussão da matéria, o que foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, o  
436 Presidente anunciou a suspensão da reunião por cinco minutos para que as propostas apresentadas  
437 possam ser ajustadas e, por fim, encaminhadas para a votação. “Vamos reiniciar a sessão,  
438 passados os dez minutos e vamos tomar os assentos, por favor. Aproveito para dizer que eu estou  
439 achando que essa foi a melhor reunião que nós fizemos nesses seis meses. Realmente, está sendo  
440 uma reunião muito produtiva e muito entusiasmada. Pergunto se ainda existem os quatro  
441 encaminhamentos propostos na primeira parte da reunião pelos Conselheiros Ilka Beatriz  
442 Albuquerque Fernandes, Paulo Oscar Saad, Leonardo Marques Mesentier e Rosemary Compans  
443 da Silva ou se uma proposta se fundiu a outra ou se continuamos com os mesmos  
444 encaminhamentos. Então, Conselheiro Leonardo Marques Mesentier a sua proposta seria pelo  
445 fatiamento da decisão? Ok. Eu só gostaria de lembrar aos Conselheiros que agora é só  
446 encaminhamento; não vamos mais debater o mérito. Vamos organizar o encaminhamento para  
447 votação, por favor. Nesse instante, o Conselheiro Paulo Oscar Saad anunciou: “ a questão da  
448 aprovação ao adendo do quadro pessoal. nós concordamos que trata-se da proposta de aumentar o  
449 que é previsto para esse ano e o organograma tem aprovado, o correspondente a inclusão dos  
450 cargos referentes aos nove concursados. Havia uma dúvida com relação à questão salarial e  
451 entendemos que, de fato, só teremos um posicionamento sobre essa questão definitiva ao final  
452 desse processo de discussão do plano de ação e demais revisões que estamos propondo no final  
453 desse período. Entretanto, eu admiti a possibilidade de incluirmos o step I até o item 5, na página  
454 16 e se for o caso de quem estiver recebendo menos, chegar a essa grade. Quem estiver recebendo  
455 mais, mantém-se recebendo o que está recebendo. Com isso se chegaria a valores maiores para o  
456 pessoal do QP. Então, isso está admitido como sendo consensual. Existe a outra questão que eu  
457 coloco, na medida em que eu entendo que, também, deve-se aprovar o cargo de Gerente Geral,  
458 uma vez aprovado, tem que se aprovar com valor correspondente. Tem-se o valor do Gerente  
459 Técnico que não se sabe qual será daqui a três ou quatro meses. Mas, hoje, em caso de aprovação,  
460 do cargo de Gerente Geral aprova-se o correspondente de salário igual, ao atual salário de Gerente  
461 Técnico Financeiro, etc, acrescido de 20%. Essa, então, seria a proposta com relação à Gerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

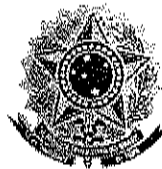
462 Geral e tem a proposta do que faremos daqui em diante. Eu entendo que tenha que ter uma  
463 discussão sobre o plano de ação...” E o Presidente interveio: “Ok. Já entendemos. Vamos trabalhar  
464 primeiro o que é consenso e depois trabalhar as divergências para sairmos com alguma produção.  
465 A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, por favor. Algum encaminhamento?  
466 Concorda...?” E informou: “Não é questão disso, Presidente. A questão é que nós temos um plano  
467 apresentado que não foi consenso nessa Plenária. Eu acho que nós temos duas votações: uma,  
468 aprovar ou rejeitar esse plano. Segundo ponto, aprovar as emendas e as propostas feitas. É isso  
469 que eu estou pedindo de encaminhamento. E eu acho que essa era a forma que o Senhor estava  
470 conduzindo no início. Pareceu-me essa sua fala. Então, eu acho que nós temos que colocar em  
471 votação pela rejeição da forma que está, pois nós iremos estudar e apresentar essa forma de  
472 encaminhamento consensual conforme os Conselheiros Leonardo e o Saad e o Senhor,  
473 inicialmente, conduziu. É só isso que eu estou pedindo”. O Conselheiro Leonardo Marques de  
474 Mesentier: “o meu encaminhamento era diferente do da Conselheira Ilka. Era votar todo o  
475 documento ou votar por partes. Eu permaneço nele. Depois, eu concordo com os  
476 encaminhamentos que o Conselheiro Paulo Oscar Saad fez agora. Esses três pontos eu votaria  
477 junto com o Conselheiro Paulo”. O Presidente: “Ok. Conselheira Rosemary, por favor.” A  
478 Conselheira Rosemary Compans da Silva: “Na verdade, a minha defesa foi pela aprovação parcial  
479 do plano, por isso não cabe a rejeição dele. Até porque se rejeitarmos todo o plano, não teremos o  
480 que votar... então, aprovar parcialmente, deixando aquilo que foi polêmico para um segundo  
481 momento. Então, seria uma aprovação parcial e fechando com a proposta que nós consensuamos  
482 de aprovar o degrau 1 até a grade 5...” O Presidente: “Então, nós já temos uma síntese para a  
483 primeira votação. A mesa vai encaminhar para a 1ª votação que está muito clara. Seria a  
484 aprovação parcial da política de cargos e salários parcial para a elaboração do plano. O plano vem  
485 depois. Essa é a política. Então, a política está conceitual e parcialmente aprovada. Depois, nós  
486 vemos os destaques. O que aprova ou não e resolve hoje”. O Conselheiro Paulo Oscar Saad  
487 comentou: “a proposta é a seguinte, trazer alguém que possa ser um consultor ou alguém com  
488 experiência em pessoal que trabalhe em algum Conselho para poder orientar a discussão e tirar as  
489 dúvidas que temos com relação a esse documento, porque votá-lo agora, sim ou não, me parece  
490 complicado essa questão do step, etc. Então, a proposta é aprovar o aprofundamento da  
491 formulação desse PCS, aprovar o QP, o organograma até o azul e verde e aprovar que na página  
492 16, o step 1 até o nível 5 com os salários adotados para essas categorias, sendo que as categorias  
493 que ganham mais, continuam com o seu salário a mais e todos os outros níveis se mantem com o  
494 mesmo salário. Então, essa é a proposta que fechamos em consenso. Existem propostas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

495 diferenciadas que são a da Gerente Geral, se aprova ou não e, não sei se há mais alguma  
496 divergência...” E o Presidente fez o seguinte encaminhamento: “ vamos encaminhar a 1ª  
497 votação da seguinte forma como o Conselheiro Leonardo falou. Primeiro votar se vamos  
498 fatiar ou não a votação e a partir do fatiamento vamos votar cada parte. Vamos entrar em  
499 votação, Senhores. E o Conselheiro Leonardo marques de Mesentier comentou: “só para ficar  
500 nos termos técnicos e para atender ao Conselheiro Luiz André Vergara, nós vamos votar o plano  
501 por partes, tá certo? Hoje nós vamos votar aquelas partes que nós temos consenso hoje. A votação  
502 fica em aberto e as outras nós vamos aprimorando. Se nas próximas, a Direção trazer mais três  
503 pontos que podemos aprovar, nós as aprovamos e podem ficar faltando três”. E o Presidente disse:  
504 “Perfeito, Conselheiro. Em votação a proposta do Conselheiro Leonardo Marques de  
505 Mesentier de fracionamento do plano, aprovação por partes. Os que concordam por favor  
506 permanecem como estão; os contrários; abstenções...”. E a Conselheira Ilka Beatriz  
507 Albuquerque Fernandes fez o seguinte registro: “eu gostaria de declarar meu voto contrário; eu  
508 não sou contra a aprovação. Uma vez que foi apresentado o plano e ele não contemplou por  
509 unanimidade, ele foi rejeitado. Eu quero deixar isso claro e nós vamos pegar pontos desse plano  
510 rejeitado e analisarmos agora. Essa que é a questão. Eu estou votando desta forma e peço  
511 transcrição na íntegra... eu estou dizendo que não foi contemplado. É o meu direito de  
512 Conselheira”. Em seguida, o Presidente informou: “eu respeito a sua opinião, apesar de não haver  
513 nenhuma rejeição, uma vez que não houve a votação pelo mérito e sim, o método que foi  
514 estabelecido. Bom, 2ª votação - então, vamos para a 1ª fração que me parece consensual, que  
515 inclui, portanto, os nove concursados para 2015; autorização para o aumento do quadro  
516 para 2015 e todo o organograma proposto para 2015. Atenção, em votação a aprovação do  
517 organograma como colocado, nas cores azul e verde para o ano de 2015 com todas as  
518 previsões de contratação dos concursados ali indicadas. Em regime de votação, os que  
519 concordam com a proposta do Conselheiro Leonardo permaneçam como estão; os  
520 contrários (um voto); abstenções...aprovada a proposta do Conselheiro Leonardo com um  
521 voto contrário da Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes. Em continuidade, o  
522 Presidente colocou em votação a 3ª discussão. O Conselheiro Paulo Oscar Saad ponderou: “ a  
523 questão salarial está muito confusa. Aquela solicitação daquela planilha dizendo .... era isso que  
524 nós deveríamos ter recebido e não, essa coisa confusa que não entendemos o que está escrito.  
525 Então, dentro do que foi possível entender, nós dissemos sim, pode haver e a nossa proposta é que  
526 dentro desse pessoal que está hoje concursado e mais o pessoal que vai chegar, na página 16 do  
527 PCS, no step 1 até as categorias até o nível 5...” O Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier





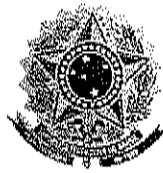
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

528 interveio e relacionou as categorias do quadro de carreira: “ estão sendo consideradas nessa  
529 votação apenas as categorias do quadro de carreira assim relacionadas na páginas 10 do  
530 documento – Analista contábil, Agente de Fiscalização, Analista Financeiro, Analista Técnico,  
531 Analista de Sistema, Analista Administrativo, Analista de Comunicação, Advogado, Assistente  
532 Administrativo, Assistente Financeiro, Assistente Técnico e Assistente de Sistemas. Essas  
533 categorias passariam a ter como salário inicial o que está previsto na página 16, o 1º degrau da  
534 categoria, considerando os itens de 5 a 1. O valor inicial para o nível 5 é de R\$ 6.026,59 reais;  
535 nível 4 é de R\$ 5.100,63 reais; nível 3 é de R\$ 4.343,63 reais; nível 2 é de R\$ 3.722, 95 e para o  
536 nível 1, R\$ 3.203,09. A Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes está pedindo um aparte.  
537 Eu vou transmitir a ponderação da Conselheira. O que ela está dizendo é que nós estamos  
538 nominando no plano como ‘Analista’ vários cargos (técnico, financeiro, etc) e o que a Conselheira  
539 argumenta é que, se todos são chamados de Analista, todos deveriam ter o mesmo salário. Eu não  
540 acho que essa ponderação seja necessária...” E o Presidente interveio: “dessa forma, eu vou pedir  
541 para a Gerente Geral explicar. Há um impacto ruim aí...” E a Gerente Geral, Cynthia Attié, fez a  
542 seguinte explicação: “ a proposta de encaminhamento de aprovar de 1 a 5, no 1º. step; só estariam  
543 contemplados o nível 1, que são os Assistentes, porque os todos Analistas, hoje, já estão acima do  
544 step 1. Eles recebem acima do step 1. Então, eles teriam que ser enquadrados ou vão ficar fora da  
545 tabela por enquanto. Eles ficariam com o salário de hoje e não se enquadrariam em tabela  
546 nenhuma”. E o Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier respondeu: “é isso mesmo. Esse  
547 salário seria só para chamar o concursado novo”. E a Gerente Geral esclareceu: “o valor dos  
548 salários dos concursados efetuado no ano passado estão acima desse step 1. O salário mínimo  
549 profissional é de R\$ 6.808,00 reais. O salário dos Analistas Financeiros é R\$ 5.880,00 reais; dos  
550 Advogados é R\$ 6.300,00 e poucos reais e isso já foi feito. Já está dentro do concurso. Deixe-me  
551 esclarecer. Dentro desse trabalho, o anexo, que é a definição de cada cargo e dentro da definição  
552 de cada cargo há um valor inicial. Se os Senhores olharem o valor inicial do Arquiteto, Analista  
553 Técnico está R\$ 6.808,00 reais, não representa, portanto, o step 1. Representa, no nível 5, o step 4.  
554 É isso. Ele inicia no step 4 do nível 5. Em cada cargo que está ali descrito tem o valor mínimo  
555 inicial que está junto com a tabela”. E o Presidente informou: “esclarecido tecnicamente. Vamos  
556 passar a palavra para o Conselheiro Veríssimo”. O Conselheiro Antonio Augusto Veríssimo  
557 informou: “ nós nos sentimos razoavelmente seguro e confortável para votar o organograma  
558 porque houve uma apresentação e um esclarecimento sobre ele. Agora, essas tabelas salariais  
559 estão totalmente confusas e eu me sinto totalmente sem condições para votar qualquer coisa sobre  
560 salário aqui. Eu acho que nós temos que ter uma próxima reunião em que, assim como foi feita na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

561 questão do organograma, que nos seja apresentado claramente qual é o quadro salarial hoje e o  
562 que está sendo proposto. Porque com essa confusão de planilhas e números e de falas, eu me sinto  
563 totalmente sem condições de votar questões salariais. Voto até pela questão do organograma  
564 porque me sinto seguro para votar. Mas, em termos salariais, se não tiver uma apresentação para  
565 esclarecer e entender essas tabelas, é impossível votar hoje. E o Presidente esclareceu: “é que foi  
566 feita uma apresentação dessa tabela na Plenária anterior e, infelizmente, o Conselheiro não estava  
567 presente”. O Conselheiro Carlos Fernando de Souza Leão Andrade solicitou: “tem que refazer  
568 essa tabela porque ela não nos informa nada. Se o step 1 não existe e o que existe é um salário que  
569 foi...de um concurso público, sinto muito. O step 1... é o concurso e a partir daí é que vai ter  
570 progressão. Ninguém vai voltar para trás quando chegar aqui”. E o Conselheiro Paulo Oscar Saad  
571 fez o seguinte encaminhamento: “bom, nós chegamos a um acordo, mas não temos como fixar  
572 parâmetros para esse acordo. Nós aprovamos a contratação e fizemos uma ressalva salarial.  
573 Percebeu-se que essa ressalva é de difícil entendimento e de difícil aplicação. Então, nós temos  
574 que suspendê-la, aprovando a inclusão dos nove Concursados e a questão do organograma. Agora,  
575 têm duas outras questões. A questão de se fazer a revisão do PCS em três vezes, em que nós  
576 faríamos o plano de ação para saber quantos fiscais nós precisamos, quantos escritórios regionais  
577 nós precisamos, etc. Enfim, teria esse processo de discussão e outra discussão da própria PCS para  
578 tirar essas dúvidas, inclusive, das questões salariais. Proponho fazermos reuniões para decidir o  
579 plano de ação e, eventualmente, se possível um plano trienal. Mas, o plano de ação 2015 nós  
580 temos que fazer. É essa a proposta e tem a última discussão sobre a Gerente Geral, pois entendo  
581 que deve ser incluída já com o seu salário; não dá para incluir sem prever salário. E eu entendo  
582 que, independente do valor do salário em si, que exista o cargo de Gerente Geral com aumento de  
583 20% em relação ao Gerente Técnico. Essa é a proposta, seja qual for o valor que esteja na planilha  
584 do Gerente Técnico. Então, são dois encaminhamentos, o que fazemos com a planilha salarial  
585 completa, a um QP completo e a um organograma e a um PCS completo e um plano a se detalhar  
586 para até quatro meses no máximo. E a questão da Gerente Geral que seria um outro  
587 encaminhamento...são dois pontos que eu proponho para votação”. Em seguida, o Conselheiro  
588 Luiz André de Barros Falcão Vergara sugeriu: “que os novos concursados sejam aprovados com  
589 os salários atuais”. E o Presidente: “mas, isso já está”. E o Conselheiro Luiz André de Barros  
590 Falcão Vergara disse: “não está. Isso precisa ser aprovado com os salários atuais”. E o Presidente  
591 completou: “mas, eu tenho que convocar conforme o Edital. Não teria como pagar menos. Isso eu  
592 não preciso de aprovar”. E a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes fez o seguinte  
593 comentário: “precisa da aprovação da Plenária para os novos postos; com essa colocação não foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

594 aprovado. A questão que eu votei contra foi o plano de cargos apresentado da... Eu quero deixar  
595 registrado que eu peço a transcrição na íntegra dessa Plenária”. E o Presidente respondeu: “isso já  
596 foi aprovado e eu tenho que seguir o edital” e finalizou: “bom, tendo em vista o adiantado da hora,  
597 nós vamos pautar esse assunto, não na próxima Plenária, mas na outra para aperfeiçoar a política  
598 de cargos e salários e voltar ao assunto. Enquanto isso nós temos a aprovação do organograma até  
599 2015 e a contratação consequente de nove concursados programados nesse organograma.  
600 Evidentemente, com os salários já proclamados no Edital; tudo isso já resolvido. Não vamos votar  
601 o que está feito, certo? Serão chamados nas condições que eles fizeram o concurso. Ninguém  
602 pode ser chamado para uma condição diferente; a não ser que a alteremos. Não estamos alterando.  
603 Ok?” Não havendo mais comentários, o Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes  
604 Neto, agradeceu a presença de todos os presentes e Conselheiros e deu por encerrada a reunião  
605 Plenária Extraordinária nr. 001/2015. E, para constar, eu, **Rosane Barreto** revisei a presente Ata  
606 que foi lavrada por serviço terceirizado e que vai assinada por mim e pelo **Presidente do**  
607 **CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes Neto. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.**

608

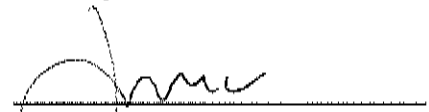
609

610

611

  
\_\_\_\_\_  
**Rosane Barreto**

**Secretária-Geral de Mesa**

  
\_\_\_\_\_  
**Jerônimo de Moraes Neto**  
**Presidente do CAU/RJ**